



## Programa nº /2012 CAPES/NUFFIC

### DRI/CGCI

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, estabelecida nos termos da instrução do Processo nº 23038.008428/2011-30, torna pública a realização de seleção de projetos conjuntos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento, com especial foco nas áreas de Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências Médicas (Ciências da Saúde), Ciências Agrícolas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Artes, com vistas ao intercâmbio científico entre Instituições de Ensino Superior (IES) do Brasil e da Holanda, visando à formação de recursos humanos de alto nível nos dois países.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O concurso visa selecionar projetos conjuntos de pesquisa para iniciarem as atividades no ano de 2012.

1.2 No Brasil, a entidade responsável pelo programa é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, vinculada ao Ministério da Educação – MEC.

1.3 Na Holanda, a entidade responsável pelo programa é a Organização Neerlandesa para a Cooperação Internacional em Educação Superior (NUFFIC) do Ministério da Educação, Ciência e Cultura (OCW), do Reino dos Países Baixos.

1.4 A seleção das propostas **brasileiras** será regida por este edital e executada pela CAPES com o apoio de consultores *ad hoc*.

1.5 A seleção das propostas holandesas será regida pela Organização Neerlandesa para a Cooperação Internacional em Educação Superior – NUFFIC – (<http://www.nesobrazil.org/>)

1.6 Para cada proposta brasileira submetida a CAPES deverá existir proposta equivalente submetida a NUFFIC.

1.7 A seleção das propostas de que trata este edital consistirá em quatro fases, constituídas, respectivamente de: verificação da consistência documental; análise do mérito técnico-científico; priorização das propostas pré-aprovadas e reunião mista entre a CAPES e o NUFFIC, ou de seu representante, para decisão final.

1.8 Cada proposta deverá planejar suas atividades considerando que a duração de financiamento dos projetos será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante pedido de renovação.



## 2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, a proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estar vinculada a um Programa de Pós-Graduação avaliado pela CAPES.

2.1.2 Contemplar, principalmente e **obrigatoriamente**, a formação e intercâmbio de pós-graduandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores vinculados aos referidos programas;

2.1.3 Ter caráter inovador considerando, inclusive, o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria internacional;

2.1.4 Prever a publicação conjunta de artigos científicos e ter como meta o desenvolvimento científico e tecnológico dos grupos de pesquisa envolvidos;

2.1.5 Ser apresentada por coordenador de equipe, detentor do título de doutor obtido há pelo menos 5 (cinco) anos;

2.1.6 A equipe proponente deverá contar com, no mínimo, 2 (dois) docentes doutores vinculados a um Programa de Pós-Graduação, além do coordenador.

## 3 DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

### 3.1 **Missões de Trabalho:**

3.1.1 Duas (02) missões de trabalho por ano por projeto. As missões de trabalho consistem no financiamento de viagens para docentes doutores da equipe, com duração mínima de 10 (dez) dias e máxima de 30 (trinta) dias.

3.1.2 Para períodos de permanência de até 20 (vinte) dias, serão pagas diárias no valor de €140,00 (cento e quarenta euros), conforme Portaria 51/2007 da CAPES.

3.1.3 Para períodos de permanência de 21 (vinte e um) a 60 (sessenta) dias, serão concedidas bolsas de até € 3 000,00 (três mil euros), conforme Portaria 51/2007 da CAPES.

3.1.4 Passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional.

3.1.5 Os valores vigentes para diárias internacionais e seguro-saúde poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.

3.1.6 O planejamento das missões de trabalho deve observar o intervalo mínimo de 2 (dois) anos para participação de um mesmo docente brasileiro, excetuando-se o coordenador, que poderá realizar missão uma vez por ano, durante a vigência do projeto.



### **3.2 Missões de Estudo**

3.2.1 Duas missões de estudo por ano por projeto. As missões de estudo consistem na concessão de bolsas de estudo no exterior aos estudantes participantes dos projetos, nas modalidades: Doutorado Sanduíche (com duração de 4 a 12 meses, **improrrogável**); Pós-doutorado (com duração de 3 a 12 meses, **improrrogável**).

3.2.2 Mensalidade no valor de € 1.300,00 (um mil e trezentos euros) para doutorado sanduíche e €2.100,00 (dois mil e cem euros) para pós-doutorado, paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território holandês pelo período indicado no item 3.2.1.

3.2.3 Seguro saúde pago em uma única parcela no Brasil.

3.2.3 Auxílio instalação pago em uma única parcela no Brasil.

3.2.4 Auxílio deslocamento ou Passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional.

3.2.5 Os valores referentes a seguro-saúde, auxílio instalação e auxílio deslocamento serão pagos no Brasil, proporcionalmente ao período da missão e na sua totalidade, antes do embarque do estudante.

3.2.6 A CAPES não concederá bolsa para missão de estudo para o coordenador do projeto, ainda que o mesmo deixe a coordenação, até o final do projeto.

### **3.3 Recursos de custeio:**

Está prevista a concessão anual de **até** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à equipe brasileira, como recursos de custeio para a execução do projeto, que serão geridos pelo coordenador da equipe.

O recurso para custeio deve ser utilizado conforme previsto no “Manual de Concessão de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador”, disponível na página da CAPES <<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>>.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:**

4.1 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado no âmbito do projeto, estará condicionada à aceitação pelo coordenador holandês e à formalização de instrumento, no qual se obrigará a:

4.2 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudo;

4.3 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do período de bolsa concedido e permanecer no país pelo tempo igual ao da duração da bolsa;

4.4 Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.



## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet <<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/holanda/programa-capesnuffic>>, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no endereço.

5.2 Ao formulário de inscrição deverão ser anexados eletronicamente os documentos, discriminados nos itens 5.2.1 a 5.2.4.

5.2.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior (IES) apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado, anexar a aprovação da Pró-reitoria da IES co-participante.

5.2.2 Ofício de aprovação do projeto do representante legal da IES brasileira ou delegação ao coordenador da equipe para representá-lo.

5.2.3 Justificativa da proposta explicitando a pertinência do projeto em parceria com a equipe holandesa, podendo haver co-participação de outras equipes num mesmo projeto, caracterizando, assim, cooperação em rede ou associada.

5.2.4 Projeto, **em PORTUGUÊS**, detalhado contendo: fundamentação teórica, objetivos, metodologia, descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las, especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente, identificação das linhas de atuação na área pretendida após o término do projeto, cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho ressaltando a vinculação dos candidatos nas áreas temáticas de pesquisa do projeto, plano de aplicação dos recursos e Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e estrangeira.

5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.4 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 **Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, ou por via postal, fax ou correio eletrônico, ou unilateralmente.**

5.6 **Não serão objetos de análise as propostas apresentadas unilateralmente, ou seja, sem a submissão a NUFFIC de proposta equivalente pelo grupo de pesquisa holandês.**

## 6. DO CRONOGRAMA

<b>Período/Data</b>	<b>Atividade prevista</b>
Até 20 de Março de 2012	Inscrição das propostas
Abril de 2012	Análise documental
Abril/Maio de 2012	Análise de mérito
Maio de 2012	Análise conjunta binacional das propostas e divulgação dos resultados
Junho de 2012	Publicação dos resultados
Setembro de 2012	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se desenvolverá em quatro fases.

### 7.1.1 Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto do formulário na *on line*. As inscrições incompletas, ou enviadas unilateralmente ou de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

### 7.1.2 Análise de Mérito

A Capes, por intermédio de consultores *ad hoc*, apreciarão comparativamente cada candidatura considerando prioritariamente:

7.1.2.1 Coerência do projeto conjunto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;

7.1.2.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;

7.1.2.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.

### 7.1.3 Priorização das propostas

O Grupo Assessor Especial da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas.

### 7.1.4 Reunião Conjunta

A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião anual conjunta, quando serão considerados o mérito das propostas e o interesse de cada agência financiadora. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PROJETOS

### 8.1 Relatório Parcial

Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades do projeto em até 30 (trinta) dias antes do final do primeiro ano de financiamento, juntamente com a prestação de contas parcial



dos recursos recebidos. A liberação de recursos para o ano subsequente ficará condicionada à aprovação do referido e à disponibilidade de recursos de cada agência.

### 8.2 Renovação dos projetos

A renovação dos projetos deverá ser solicitada quando do envio, por correio e por e-mail, dos relatórios de atividades até a data de fechamento do edital.

### 8.3 Relatório Final

Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades final, em até 30 dias após a data de encerramento do projeto, juntamente com a respectiva prestação de contas final.

## 9. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela NUFFIC, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail [nuffic@capes.gov.br](mailto:nuffic@capes.gov.br) e [callforproposals@nesobrazil.org](mailto:callforproposals@nesobrazil.org), que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.

9.2 Para dúvidas e solicitações referentes ao formulário eletrônico, utilize o email [bexeletronico.cgci@capes.gov.br](mailto:bexeletronico.cgci@capes.gov.br), assim como o telefone (61) 2022-6160.